



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 - Ano - X - Número 220.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cíntia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos .....	1
Atos Processuais .....	1
Citação/Intimação/Notificação .....	1
Atos de Licitação .....	3
Inexigibilidade de Licitação .....	3
Declaração Dispensa Licitação .....	4
Atos da Presidência .....	4
Portaria .....	4
Atos Administrativos .....	4
Portaria .....	4

## Atos

### Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201411867000127](#)

## EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201411867000127.

**Assunto:** Tomada de Contas Especial.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde - SES.

**Nº do Ofício:** 2681 SERV-PUBLICA/2021, de 11/11/2021.

**Citado:** LEONARDO MOURA VILELA.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Citação.

**Data da Citação:** 22/11/2021.

**Citação:** Para tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 1122/2021 - GCCR, bem como da Instrução Técnica nº 82/2021-GER-CONTAS - S1, e, caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, recolher a importância do débito decorrente de dano ao erário, devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 11/08/2013, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico [www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br)

[Processo - 201910216000089](#)

## EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201910216000089.

**Assunto:** Prestação de Contas Anual.

**Jurisdicionado:** Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás - CODEGO.

**Nº do Ofício:** 2819 SERV-PUBLICA/2021, de 22 de novembro de 2021.

**Citado:** Francisco Gomes de Abreu.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Citação.

**Data da Citação:** 25/11/2021.

**Citação:** Tomar conhecimento do Despacho 828/2021 - GCKT, bem como do Despacho nº 8/2021 – GAFR e apresentar os documentos faltantes e previstos no art. 10 da Resolução Normativa nº 1/2003.

[Processo - 201200047000689](#)

#### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201200047000689.

**Assunto:** Débito Apurado. Tomada de Contas Especial.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Administração.

**Nº do Ofício:** 2925 SERV-PUBLICA/2021, de 26 de novembro de 2021.

**Citado:** Representante Legal da ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Citação.

**Data da Citação:** 29/11/2021.

**Citação:** Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho 312/2021 - GCST, bem como da Instrução Técnica nº 33/2021 - SERV-FIENG e apresentar suas alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolha a importância do débito decorrente de dano ao erário.

[Processo - 201700010005402](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201700010005402.

**Assunto:** Tomada de Contas Especial.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde - SES.

**Nº do Ofício:** 2751 SERV-PUBLICA/2021, de 22/11/2021.

**Intimado:** JOSELINA PEREIRA DE DEUS MAGALHÃES.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Intimação.

**Data da Intimação:** 25/11/2021.

**Intimação:** Apresentar recurso ou comprovar perante o Tribunal de Contas o pagamento do débito, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual, através de Documento de Arrecadação Estadual obtido no endereço eletrônico [www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br)

<<http://www.economia.go.gov.br>> em: Serviços - Pagamento de Tributos - Outras Receitas, bem como comprovar o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser

obtido ou acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)

<<http://www.tce.go.gov.br>> (SERVIÇOS - EMISSÃO DE BOLETOS) ou no Serviço de Controle das Deliberações. Informo que é vedado o recolhimento do valor da multa aplicada por meio de depósito bancário.

[Processo - 201800047002030](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201800047002030.

**Assunto:** Monitoramento - Decisão do TCE.

**Jurisdicionado:** METROBUS Transporte Coletivo S/A.

**Nº do Ofício:** 2799 SERV-PUBLICA/2021, de 23 de novembro de 2021.

**Intimado:** Francisco Antônio Caldas Andrade Pinto.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 24/11/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 304/2021 - GCCS, bem como do Acórdão nº 738/2019 e da Instrução Técnica nº 7/2021 - GF-A7 e apresentar os documentos que demonstrem o cumprimento integral do item II do Acórdão nº 738/2019.

[Processo - 201800047002030](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201800047002030.

**Assunto:** Monitoramento-Decisão do TCE.

**Jurisdicionado:** Goiás Telecomunicações S/A.

**Nº do Ofício:** 2800 SERV-PUBLICA/2021, de 23 de novembro de 2021.

**Intimado:** Hipólito Prado dos Santos.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Intimação.

**Data da Intimação:** 24/11/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 304/2021 - GCCS, bem como do Acórdão nº 738/2019 e da Instrução Técnica nº 7/2021 - GF-A7 e apresentar os documentos que demonstrem o cumprimento integral do item II do Acórdão nº 738/2019.

[Processo - 201800047002030](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201800047002030.

**Assunto:** Monitoramento-Decisão do TCE.

**Jurisdicionado:** Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

**Nº do Ofício:** 2801 SERV-PUBLICA/2021, de 23 de novembro de 2021.

**Intimado:** Renato Menezes de Castro.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Intimação.

**Data da Intimação:** 24/11/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 304/2021 - GCCS, bem como do Acórdão nº 738/2019 e da Instrução Técnica nº 7/2021 - GF-A7 e apresentar os documentos que demonstrem o cumprimento integral do item II do Acórdão nº 738/2019.

[Processo - 201800047002030](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201800047002030.

**Assunto:** Monitoramento-Decisão do TCE.

**Jurisdicionado:** Central de Abastecimento De Goiás – CEASA.

**Nº do Ofício:** 2802 SERV-PUBLICA/2021, de 23 de novembro de 2021.

**Intimado:** Lineu Olímpio de Souza.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Intimação.

**Data da Intimação:** 24/11/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 304/2021 - GCCS, bem como do Acórdão nº 738/2019 e da Instrução Técnica nº 7/2021 - GF-A7 e apresentar os documentos que demonstrem o cumprimento integral do item II do Acórdão nº 738/2019.

[Processo - 201800047002030](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201800047002030.

**Assunto:** Monitoramento-Decisão do TCE.

**Jurisdicionado:** Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁSPARCEIRAS.

**Nº do Ofício:** 2803 SERV-PUBLICA/2021, de 23 de novembro de 2021.

**Intimado:** Diego de Oliveira Soares.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Intimação.

**Data da Intimação:** 24/11/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 304/2021 - GCCS, bem como do Acórdão nº 738/2019 e da Instrução Técnica nº 7/2021 - GF-A7 e apresentar os documentos que demonstrem o cumprimento integral do item II do Acórdão nº 738/2019.

[Processo - 201900007080719](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201900007080719.

**Assunto:** Aposentadoria. Concessão.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

**Nº do Ofício:** 2831 SERV-PUBLICA/2021, de 25 de novembro de 2021.

**Intimado:** Rodney Rocha Miranda.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Intimação.

**Data da Intimação:** 25/11/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho 1374/2021 - GCCR, bem como da Instrução Técnica nº 3287/2021 - SERV-ATOSPESSOAL; do Parecer nº 737/2021 - GPSG; e do Despacho nº 61/2021 - GAHH, e juntar os documentos e informações referentes à admissão de Adair de Oliveira.

[Processo - 201000047003274](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201000047003274.

**Assunto:** Aposentadoria. Concessão.

**Jurisdicionado:** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO.

**Nº do Ofício:** 2880 SERV-PUBLICA/2021, de 24 de novembro de 2021.

**Intimado:** Carmem Lúcia Guião Brugger.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Intimação.

**Data da Intimação:** 26/11/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho 428/2021 - GCHV, bem como do Despacho nº 62/2021 – GAHH e apresentar elementos ao processo acerca das questões ali ponderadas.

#### Atos de Licitação Inexigibilidade de Licitação

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 20 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202100047002867, referente à contratação do Coro Sinfônico Jovem de Goiás, para uma Cantata Natalina, a ser realizada em dois de dezembro do ano corrente, ao custo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no 1º dia do mês de dezembro de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**Presidente**

## Declaração de Dispensa de Licitação

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação (doc. 20 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202100047002800, a contratação da empresa Belcar Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, cujo objeto é a compra para substituição de 4 (quatro) baterias com as especificações 12V-70Ah, a serem instaladas nos veículos CHEVROLET/TRAILBLAZER, placas: PRN-3025; PRN-3055; PRN-3095 e PRN-3155, veículos da frota deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao custo total de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no dia 1º do mês de dezembro de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari

**Presidente**

**Atos da Presidência**

**Portaria**

### PORTARIA Nº 449/2021 GPRES

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos do art. 6º, XVI e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a exigência de recompor a Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.520/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores: I. Artur Eduardo Lopes Silva (Matrícula nº 6.599), Lídia Laborão Meirelles

(Matrícula nº 12.692) e Luís Carlos de Gouveia Coelho (Matrícula nº 5.304), tendo como substituta a servidora Polyane Vieira Meireles (Matrícula nº 5.029).

§ 1º O servidor Artur Eduardo Lopes (Matrícula nº 6.599) exercerá a função de Presidente da referida Comissão, tendo como substituta a servidora Lídia Laborão Meirelles (Matrícula nº 12.692).

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Leis nº 8.666/1993, e Lei Estadual nº 17.928/2012, elaborar editais, processar e julgar as licitações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 3º Compete, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a emissão do ato ou declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação, que será submetido, no prazo legal, à ratificação e publicação pela Presidência do Tribunal de Contas.

Art. 2º Designar para Pregoeiro e equipe de apoio, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

I. Polyane Vieira Meireles (Matrícula nº 5.029) e Luís Carlos de Gouveia Coelho (Matrícula nº 5.304) para exercerem a função de pregoeiros, atuando na promoção das licitações na modalidade Pregão deste Tribunal de Contas.

II. Lídia Laborão Meirelles (Matrícula nº 12.692), Artur Eduardo Lopes Silva (Matrícula nº 6.599) e Rafael do Nascimento Moreira (Matrícula nº 12.857).

Parágrafo único. Para os procedimentos licitatórios com objetos complexos e de maior especificidade será nomeada equipe de apoio específica, que detenha os conhecimentos necessários à contratação do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 317, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 4º As atividades desenvolvidas por esta Comissão não geram direito à gratificação prevista no artigo 16-E da Lei nº 15.122/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
GOIÁS, Goiânia, 03 de dezembro de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari

**Presidente**

**Atos Administrativos**

**Portaria**



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA  
CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA Nº 002/2021 - GCG

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 16 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e pelo inciso I, do artigo 26 da Resolução nº 22 de 4 de setembro de 2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e em especial pelo inciso XIV, do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 08, de 19 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o Plano Anual de Correição e Inspeção para o ano de 2022, o qual apresenta, em linhas gerais, os procedimentos e os aspectos dos processos correicionais, e estabelece as unidades Organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás que serão submetidas aos respectivos processos, como detalhado no respectivo Plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 30 de novembro de 2021.

Conselheiro Sebastião Tejota  
Corregedor-Geral

# PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO

## Corregedoria-Geral



Exercício 2022

# **PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – EXERCÍCIO 2022.**

## **1. Apresentação**

Em cumprimento à Resolução Administrativa nº 008, de 19 de agosto de 2015, art. 3º, inciso XIV, a Corregedoria-Geral aduz, neste documento, o Plano de Correições e Inspeções para o exercício de 2022.

É atribuição dessa Corregedoria-Geral a realização de Correições e Inspeções, consoante o disposto no inciso I, do artigo 16 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e no inciso I, do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 08/2015 desta Corte de Contas, visto que se têm para a mesma as seguintes definições, previstas nos arts. 4º e 5º da Resolução supramencionada:

- A Correição consiste na averiguação ampla de atividades e de procedimentos de trabalho de uma unidade do Tribunal de Contas e da conduta funcional de seus servidores.
- A inspeção consiste na averiguação de aspectos específicos de atividades ou de procedimentos de trabalho de uma unidade do Tribunal de Contas ou da conduta funcional de seus servidores.

## **2. Da publicidade e comunicação da Correição/Inspeção**

A publicidade das Correições e Inspeções será realizada por intermédio de Portaria expedida pelo Corregedor-Geral, veiculada no Diário Eletrônico de Contas, no sítio Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (<https://dec.tce.go.gov.br/>), e disponibilizada na página eletrônica desta Corregedoria-Geral (<https://portal.tce.go.gov.br/corregedoria-geral>) e também mediante

**GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA  
CORREGEDOR-GERAL**

comunicação, via memorando, pelo Corregedor Geral do titular da Unidade a ser correicionada/inspecionada, contendo os seguintes requisitos:

- a. cópia da Portaria que aprovou o Plano Anual de Correição/Inspeção;
- b. dia, hora e local dos inícios do trabalho;
- c. indicação da unidade organizacional sujeita à correição ou inspeção;
- d. indicação do tipo de processo correicional escolhido (Correição ou Inspeção);
- e. finalidade dos trabalhos a serem realizados no âmbito da respectiva unidade concernentes às correições/inspeções;
- f. cópia da Portaria que designou a equipe e oficializou a realização do processo correicional na respectiva unidade organizacional, devidamente assinada pelo Corregedor-Geral.

Cabe ao gestor da unidade organizacional em processo correicional, contribuir com o bom andamento dos trabalhos, e para tanto, deve:

- I - dar ampla publicidade a todos os servidores da unidade organizacional;
- II - atender prontamente, com urbanidade e presteza as solicitações dos membros da equipe de Correição/Inspeção; e
- III - apresentar aos membros da equipe designada, quando do início dos trabalhos, as seguintes informações:
  - a) inventário do mobiliário e demais bens do patrimônio da unidade;
  - b) quantitativo de servidores lotados na unidade;
  - c) relação dos processos organizacionais e procedimentos de trabalho adotados pela unidade; e
  - d) relatório consolidado do quantitativo de processos existentes na unidade até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos de Correição/Inspeção.



GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA  
CORREGEDOR-GERAL

### 3. Realização dos Trabalhos

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 8, de 2015, poderão ser objeto de exame nos processos correicionais:

I - processos, papéis, documentos, cadastros, registros, relatórios gerenciais, manuais, indicadores de desempenho e metas existentes nas unidades, nos sistemas eletrônicos de informações, nos planos institucionais ou em atos normativos do Tribunal de Contas; e,

II – todos os processos relativos ao controle externo, todos os processos administrativos pertinentes aos servidores, bem como material permanente e de consumo usados pelos servidores do Tribunal de Contas.

O funcionamento da unidade do Tribunal de Contas submetida à correição ou inspeção poderá continuar normalmente durante o procedimento, sem suspensão de contagem de prazos ou interrupção da distribuição de processos.

O titular pela unidade correicionada/inspecionada deverá estar presente e acompanhar a realização da correição/inspeção. Durante este processo, a equipe designada poderá solicitar informações, materiais e documentos adicionais aos inicialmente solicitados, assinalando prazo para atendimento, assim como dirigir-se à unidade, dentro do horário de funcionamento, sempre que considerar necessário para otimizar a percepção e coleta de dados e informações necessárias à conclusão dos trabalhos.

Enquanto durar a correição/inspeção, os servidores da unidade poderão apresentar suas reclamações ou sugestões no decorrer dos trabalhos.

GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA  
CORREGEDOR-GERAL

#### **4. Da conclusão dos processos correicionais**

Ao final dos trabalhos, a equipe designada para o processo correicional deverá elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 13 da Resolução Administrativa nº 8, de 2015, e em dia, hora e local previamente comunicados, apresentá-lo ao responsável pela unidade organizacional, passando cópia e obtendo recibo do mesmo.

O Relatório Final do processo correicional será assinado pelos membros da equipe que o elaborou e encaminhado ao Plenário, ou à Presidência, conforme o caso, nos termos dos incisos I e II, do artigo 12, da Resolução Administrativa nº 8, de 2015.

##### **4.1- Do Relatório de Correição**

Concluída a Correição, o Relatório Final conterà os seguintes itens com os respectivos detalhamentos:

**I - Condições de Trabalho:**

- a) Instalações e equipamentos;
- b) Sistemas informatizados;
- c) Atividades desenvolvidas e processos organizacionais; e
- d) Sistemática de gerenciamento e controle.

**II - Pessoas:**

- a) Quadro de pessoal;
- b) Distribuição das atividades;
- c) Processo de Avaliação de Desempenho; e
- d) Programa de desenvolvimento.

**III - Gerenciamento e Controle Processual:**

- a) Quantidade de processos na unidade;
- b) Tempo médio dos processos de permanência na unidade;
- c) Inconsistência de informações; e

GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA  
CORREGEDOR-GERAL

d) Atividades de gestão processual.

IV - Cumprimento da legislação, diretrizes, planejamento e procedimentos;

V - Boas práticas;

VI - Medidas administrativas e disciplinares;

VII - Recomendações.

#### **4.2- Do Relatório de Inspeção**

Quanto ao Relatório de Inspeção, este deverá contemplar os aspectos específicos previamente definidos quando do planejamento da inspeção.

#### **5. Esclarecimentos**

A Correição/Inspeção poderá ser suspenso ou interrompido ou ainda ter a data de conclusão postergada, por motivo justificável, podendo as alterações ser divulgadas para conhecimento de terceiros, conforme determinação do Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Sempre que conveniente, o Corregedor-Geral transmitirá, às demais unidades organizacionais do Tribunal de Contas, sugestões para o aprimoramento dos serviços, resultantes das apurações obtidas em correições/inspeções.

Em consonância com o §5º da Resolução Administrativa nº 8, de 2015, as unidades em processo correicional, deverão facilitar o acesso às informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Na realização dos processos correicionais, em todos os aspectos, será observada a Resolução Administrativa nº 8, de 2015.

GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA  
CORREGEDOR-GERAL

## Calendário de Correições e Inspeções

CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES PARA O ANO DE 2020.				
Unidade Organizacional	Estrutura de Vinculação	Período de Realização	Tipo de Processo Correicional	Aspectos Considerados
Serviço de Jurisprudência e Consolidação Normativa	Secretaria Geral	23/05 a 23/06/2022	Correição	Gerais
Serviço de Publicações e Comunicações	Secretaria Geral	04/07 a 04/08/2022	Correição	Gerais

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

Conselheiro Sebastião Tejota  
Corregedor-Geral